

**DECRETO Nº 21/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 024/2001;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA de São Pedro dos Ferros, composto por 07 (sete) membros, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 024/2001.

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, representantes do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do município de São Pedro dos Ferros, são os seguintes:

a) Representante da Prefeitura de São Pedro dos Ferros:

I – Maria Aparecida da Silva

b) Representante da Câmara Municipal:

I – Fernando José de Souza Junior

c) Representante de Entidade Rural:

I – Sílvio Martins Soares

d) Representante da Classe de Professores:

I – Mariza das Graças Souza

e) Representante de Associação de Bairro:

I – Maria Geralda Soares

f) Representante da sociedade civil:

I – Lucas Philippe Pereira

g) Representante do órgão municipal de meio ambiente:

I – Nilson Gonçalves Dias

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Pedro dos Ferros:

I – Formular e coordenar a política municipal oficial de desenvolvimento, proteção e preservação ambiental;

II – Zelar pela execução da política municipal de desenvolvimento ambiental;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que afete a proteção e preservação ambiental;

IV – Deliberar sobre a definição de áreas de proteção permanente e a sua administração, fazendo cumprir seus regulamentos;

V – Outras atribuições definidas por lei.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental não receberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**Danilo Caldarele Dias**

**Prefeito de São Pedro dos Ferros**